

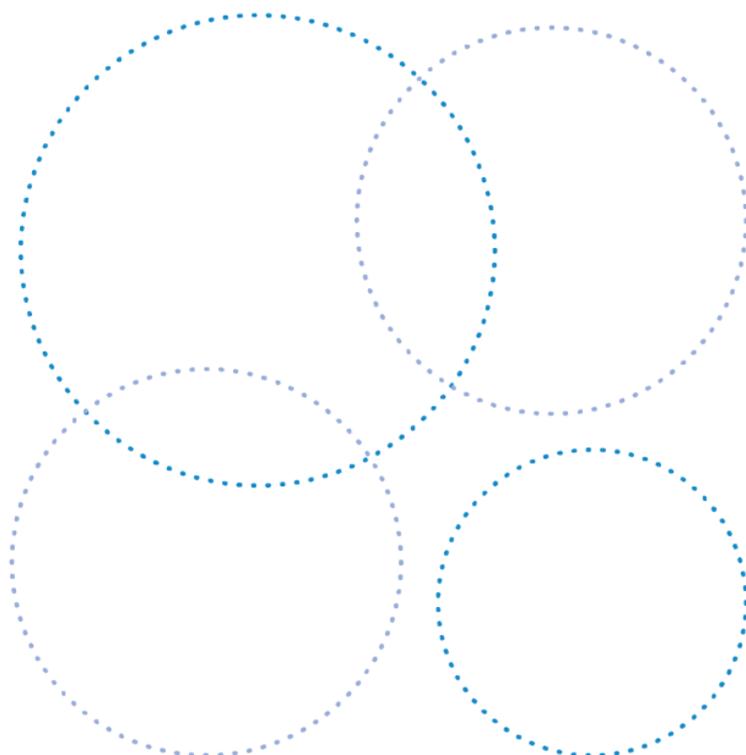
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER
JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAFI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD**

**EDITAL Nº. 001/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017**

A **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD**, aqui representada por Kleber Vieira Pina, Pregoeiro designado pela Portaria PRESI-DE nº. 20, de 06 de Outubro de 2016, e por Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços de desenvolvimento de cursos, sob demanda, na modalidade a distância, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

Processo nº. 00.001/2017

Anexos: I – Termo de Referência
II – Modelo de Proposta Comercial
III – Minuta da Ata de Registro de Preços
IV – Minuta do Contrato



SEÇÕES

Seção I – Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:	3
Seção II – Do Objeto	3
Seção III – Do Valor Estimado	3
Seção IV – Dos Itens a Serem Cotados	3
Seção V – Do Detalhamento dos Itens	4
Seção VI – Da Participação	6
Seção VII – Da Representação e do Credenciamento	7
Seção VIII – Do Envio da Proposta de Preços	7
Seção IX – Da Aceitabilidade da Proposta	8
Seção X – Da Abertura da Sessão	8
Seção XI – Da Formulação dos Lances	8
Seção XII – Da Desconexão	9
Seção XIII – Do Julgamento das Propostas	9
Seção XIV – Da Habilitação	11
Seção XV – Da Manutenção das Condições Habilitatórias	13
Seção XVI – Da Impugnação do Instrumento Convocatório	14
Seção XVII – Dos Pedidos de Esclarecimento	14
Seção XVIII – Dos Recursos	14
Seção XIX – Do Prazo de Execução dos Serviços	15
Seção XX – Das Obrigações da Contratada	15
Seção XXI – Das Obrigações da Contratante	15
Seção XXII – Do Contrato	15
Seção XXIII – Do Pagamento	16
Seção XXIV – Da Dotação Orçamentária	16
Seção XXV – Do Reajustamento	16
Seção XXVI – Da Garantia Contratual	16
Seção XXVII – Das Sanções Administrativas	16
Seção XXVIII – Da Formalização da Ata de Registro de Preços	16
Seção XXIX – Da Vigência da Ata de Registro de Preços	17
Seção XXX – Do Preço Registrado	17
Seção XXXI – Do Cancelamento do Registro de Preço	17
Seção XXXII – Da Formação do Cadastro de Reserva	18
Seção XXXIII – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante	18
Seção XXXIV – Das Disposições Gerais	18
Anexo I – Termo de Referência	20
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial	29
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços	30
Anexo IV – Minuta do Contrato	35

SEÇÃO I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 18/01/2017
Horário: 10h00 (horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Código UASG: 926458

SEÇÃO II – DO OBJETO

1. Registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte, planejamento, organização e adaptação de conteúdos, desenvolvimento e manutenção de programação visual para educação a distância (EaD), conforme descrito neste Edital, para atender às necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD (**Órgão Gerenciador**) e do Ministério Público Federal – MPF (**Órgão Participante**), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo.

SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO

2. O valor estimado e preço máximo aceitável para o objeto deste Edital, pelo Órgão Gerenciador e pelo Órgão Participante, é de **R\$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, já incluído nesse valor o somatório de todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos para o fornecimento.

2.1 Considerando a elevada demanda por parte do Órgão Participante do item *Locução* e a potencial distorção que este item poderia causar para toda a licitação, estabelece-se, especificamente para a unidade deste serviço, o valor limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) por 2.1.1 locutada.

2.1.1 O valor limite por lauda locutada foi estabelecido tomando por base o menor valor oferecido por fornecimento durante a tomada de preços no mercado.

SEÇÃO IV – DOS ITENS A SEREM COTADOS

3. Os itens a serem cotados com suas respectivas quantidades estimadas são os abaixo indicados:

Item	Componentes	Unidade de Medida	Quantidade Estimada		Quantidade Total Estimada
			Funpresp-Jud	MPF	
1	<i>Projeto gráfico/Desenvolvimento de template Moodle</i>	<i>Unidade de Projeto</i>	4	-	4
	<i>Demonstrativo de curso</i>	<i>Unidade de demonstrativo</i>	1	-	1
	<i>Adequação da linguagem do material didático (material base encaminhado pela contratante) para cursos na modalidade de educação a distância, considerando o público-alvo;</i>	<i>Lauda adequada</i>	400	-	400
	<i>Telas/Páginas</i>	<i>Unidade</i>	300	-	300
	<i>Personagem de baixa complexidade</i>	<i>Unidade de personagem</i>	4	-	4

<i>Personagem de média complexidade</i>	<i>Unidade de personagem</i>	4	4	8
<i>Personagem de alta complexidade</i>	<i>Unidade de personagem</i>	4	-	4
<i>Animação de baixa complexidade</i>	<i>Unidade de animação</i>	4	-	4
<i>Animação de média complexidade</i>	<i>Unidade de animação</i>	4	4	8
<i>Ilustração de baixa Complexidade</i>	<i>Unidade de ilustração</i>	10	-	10
<i>Ilustração de média complexidade</i>	<i>Unidade de ilustração</i>	10	10	20
<i>Ilustração de alta complexidade</i>	<i>Unidade de ilustração</i>	10	-	10
<i>Pílula do conhecimento</i>	<i>Unidade</i>	8	10	18
<i>Exercícios simples</i>	<i>Unidade</i>	20	-	20
<i>Jogo pedagógico para Exercícios e Avaliações de baixa, média e alta complexidade</i>	<i>Unidade</i>	4	4	8
<i>Locução</i>	<i>Lauda locutada</i>	10	360	370
<i>Efeito sonoro</i>	<i>Unidade de efeito sonoro</i>	20	-	20
<i>Roteirização e Storyboard</i>	<i>Unidade</i>	4	-	4

SEÇÃO V – DO DETALHAMENTO DOS ITENS

4. O detalhamento dos itens a serem cotados seguem abaixo:

4.1 Projeto gráfico/Desenvolvimento de *template Moodle*: Concepção de projeto gráfico, considerando arte, ícones, traços de ilustração, personagens entre outros elementos. O projeto gráfico deve sempre ser desenvolvido levando-se em consideração as versões impressas e digitais estando alinhada com o objetivo educacional. Sempre se entregam 3 (três) opções de escolha para o cliente. Aqui devem ser incluídos todos os itens e padrões que serão utilizados na composição das telas. A reutilização destes elementos em outros projetos não gera custo adicional ao cliente.

4.2 Demonstrativo de curso: Criação de arquivo em HTML5 apresentando o funcionamento de um curso online (geralmente deixa-se uma unidade de curso aberta para navegação dos itens de avaliação travados) com objetivo de demonstrar a metodologia e estrutura utilizadas no curso. Deve conter, no máximo, 60 segundos de duração.

4.3 Adequação da linguagem do material didático (material base encaminhado pela contratante) para cursos na modalidade de educação a distância, considerando o público-alvo: Coletar, analisar, entender o conteúdo bruto eliminando todas as suas dúvidas, tornando claro, conciso e correto o relatório de análise contextual. Tarefas devem ser feitas juntamente com o contedista técnico e a equipe de EaD envolvida. Formato da entrega: relatório em arquivo pdf, ou eps. Extensão: pdf, eps. Arquivos-fonte: doc (word) ou indd (InDesign) ou outro confirme solicitado pelo cliente. Unidade de medida: Lauda, fonte Arial 10, espaçamento simples entre as linhas, depois 6pt e folha A4.

4.4 Telas/Páginas: Produção de tela de unidade/cursos incluindo textos, hiperlinks, botões com formas geométricas simples (círculo, retângulo, setas etc) e ícones (sair, fechar, mais etc) utilizando padrões para desenvolvimento web (web standards) como: Css, tableless, acessibilidade, etc. Podendo ser composta também por elementos que o cliente já possua (não gerando custo adicional). Formato da entrega: arquivos-fonte (da própria tela e de seus componentes individuais).

4.5 Personagem de baixa complexidade: Recurso para compor ou integrar mais telas. Definição de elemento figurativo estático, comumente chamado de mascote, que auxilia na aplicação dos

objetos de aprendizagem tornando-se um referencial de condução de conteúdos, assumindo a personalidade, traços psicológicos e morais da pessoa criada.

4.6 Personagem de média complexidade: Recurso para compor ou integrar mais telas. Definição de elemento figurativo com movimentos simples (braços, olhos, face, etc) com sincronização de movimentos labiais e áudio, comumente chamado de mascote, que auxilia na aplicação dos objetos de aprendizagem tornando-se um referencial de condução de conteúdos, assumindo a personalidade, traços psicológicos e morais da pessoa criada.

4.7 Personagem de alta complexidade: Recurso para compor ou integrar mais telas. Definição de elemento figurativo com movimentos simples (braços, olhos, face, etc) com sincronização de movimentos labiais e áudio + modificação de atitude, gestos e expressões conforme a interação com o aluno. Comumente chamado de mascote, que auxilia na aplicação dos objetos de aprendizagem tornando-se um referencial de condução de conteúdos, assumindo a personalidade, traços psicológicos e morais da pessoa criada.

4.8 Animação de baixa complexidade: Recursos para integrar ou compor mais telas. Animação gráfica em HTML5 de curta duração (5 segundos no máximo) utilizadas em captura de tela, por exemplo.

4.9 Animação de média complexidade: Recursos para integrar ou compor mais telas. Animação gráfica em HTML5 de media duração 6 a 15 segundos no máximo contendo nuances de tela (2D com nuances de cores). Movimentos mais complexos com interatividade (intervenção do aluno) utilizadas em captura de tela, por exemplo.

4.10 Ilustração de baixa Complexidade: Recursos para integrar ou compor mais telas. Recurso gráfico, estampas, desenhos técnicos, foto, cenário, quadrinho ou outro elemento ilustrativo que se destina a auxiliar na compreensão de conteúdos técnicos abordados aos quais a ilustração esta associada. Elaborada em preto/branco ou cores.

4.11 Ilustração de média complexidade: Recursos para integrar ou compor mais telas. Recurso gráfico, estampas, desenhos técnicos, foto, cenário, quadrinho ou outro elemento ilustrativo que se destina a auxiliar na compreensão de conteúdos técnicos abordados aos quais a ilustração esta associada. Elaborada em preto/branco ou cores.

4.12 Ilustração de alta complexidade: Recursos para integrar ou compor mais telas. Recurso gráfico, estampas, desenhos técnicos, foto, cenário, quadrinho ou outro elemento ilustrativo que se destina a auxiliar na compreensão de conteúdos técnicos abordados aos quais a ilustração esta associada. Elaborada em preto/branco ou cores.

4.13 Pílula do conhecimento: Conteúdo desenvolvido em HTML5 objetivando a transmissão interativa de informações pontuais com duração de até 10 minutos. Pode conter personagens, animações, ilustrações, gráficos e demais recursos/elementos necessários de acordo com as especificidades do conteúdo e definição do planejamento educacional de cada produto demandado. Apresentam recursos de interatividade do usuário com a tela.

4.14 Exercícios simples: Criação de exercícios adequados ao conteúdo de cada curso desenvolvido. Exemplo: marque a alternativa correta, complete com o termo correto, Correlacione, etc.

4.15 Jogo pedagógico para Exercícios e Avaliações de baixa e média e alta complexidade: Recurso para integrar ou compor uma ou mais telas. Desenvolvimento de objeto de aprendizagem que busca aplicar os conteúdos adquiridos. Comumente aplicando uma serie de transações que progridem até um fim bem definido e previsível. Resultado final da associação de etapas de ilustração, simulação, e programação. O jogo ou quizz deve ser considerado um único objeto de aprendizagem com armazenagem de pontuação em banco de dados LMS. Elaborado em HTML5. Exemplos: jogo da memória, palavra-cruzada, caça palavra, tabuleiro, plataforma de gamificação como por exemplo a Scienia.

4.16 **Locução:** Recurso para integrar ou compor uma ou mais telas. Texto narrado por locutor profissional ou intérprete que objetiva a facilitação da compreensão de conteúdos. É a verbalização de conteúdos, cujo tipo de voz e entonação devem estar alinhados aos propósitos do curso e ao público que se destina. Formato de entrega: mp4, mp4, *podcast* entregues todos os arquivos-fonte.

4.17 **Efeito sonoro:** Recurso para integrar ou compor uma ou mais telas. Fundo musical, *jingle*, ou outro som especialmente criado para utilização na contextualização do conceito. Exemplos: som de água pingando, aplausos, som de uma máquina específica, etc. Formato de entrega: mp3, mp4, *podcast* entregues todos os arquivos-fonte.

4.18 **Roteirização e Storyboard:** Produção de um guia de construção e visualização dos conteúdos que descreve cada tela do curso. Deve trazer toda a informação relativa ao que se pretende que seja o conteúdo final (a forma como o conteúdo será apresentado aos alunos e visto por eles), orientar a produção multimídia e a posterior inclusão destes elementos no Ambiente virtual de aprendizagem (AVA), levando em consideração a metáfora dos cursos, os conteúdos previamente estruturados, a forma de navegação (interfaces) com bases nas formas e interação. Elaboração de documento narrativo orientando o que irá ocorrer em determinado curso ou parte dele. Pode ser utilizado na elaboração de cenas para produção de vídeos, história em quadrinhos, ou outra peça multimídia. Deve conter indicações técnicas pertinentes a mídia utilizada: pontos de referência, posicionamento de câmera, luzes, cortes, efeitos, animações etc. No caso do DI deverá conter todos os elementos que serão apresentados no curso: trilhas, glossário, botões de avançar, personagem, balões de diálogo, imagens etc. Não deve se assemelhar a obra literária em que apenas se descrevem as ações. Formato de entrega: Pode ser desenvolvida em Microsoft Power Point.

SEÇÃO VI – DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

5.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6. Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:

6.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a FUNPRESP-JUD, suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

6.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

6.6 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

SEÇÃO VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br > Acesso Livre > Sicaf.
9. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter login e senha para participar de pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 11 de outubro de 2010, cujo teor encontra-se disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação > instrução normativa.
10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
11. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 horas do dia 18/01/2017, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
14. A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
15. O preço proposto, computando todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado.
16. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Sistema Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para FUNPRESP-JUD.
18. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
19. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
21. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço global, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

24. Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

25. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

26. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

27. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO

28. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO XI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e o valor.

30. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

31. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.

31.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Coordenadoria de Administração e Finanças - COAFI.

31.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

32. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

34. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.

35. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO XII – DA DESCONEXÃO

36. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

37. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

38. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** para a prestação de serviços, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

39. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

41. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

42. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Funpresp-Jud ou manifestamente inexequível.

43. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

44. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2/2008.

45. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

46. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

47. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

48. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

49. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e não

sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

49.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

49.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

49.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

49.2.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

49.2.3 não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 45.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

49.2.4 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 45.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

49.2.5 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

49.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 45.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

50. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

51. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

52. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

53. Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, este prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, por meio do Comprasnet ou através do e-mail licitacao@funpresp.com.br, sua proposta de preços, contendo: razão social, endereço, e-mail, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.

53.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo de Proposta Comercial, constante do anexo II deste Edital.

54. A licitante detentora da melhor oferta será convocada para enviar a documentação de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de endereço eletrônico ou por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

54.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 49, 49.1 e 50 deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

55. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

56. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

57. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

58. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a licitante poderá enviar a documentação via e-mail, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

58.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio de anexo do Comprasnet ou por meio do endereço eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

59. Para a habilitação, a licitante vencedora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

59.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

59.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

59.1.2.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

59.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

59.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

59.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

59.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

59.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

59.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

59.2.4 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao/>. Na falta do envio da certidão pela licitante, o Pregoeiro poderá acessar o sítio para obtê-la.

59.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

59.2.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Funpresp-Jud, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Funpresp-Jud convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

59.3 Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

59.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

59.3.1.1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

59.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

59.3.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

59.3.4 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, exceto se possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para contratação.

59.4 Relativos à Qualificação Técnica:

59.4.1 Pelo menos 3 (três) atestados de capacidade técnica ou contratos firmados, comprovando:

59.4.1.1 o desenvolvimento de cursos online utilizando a ferramenta livro no Moodle e usando os formatos WEB e SCORM, abrangendo o desenvolvimento de personagens, criação de jogos pedagógicos e locução.

59.4.1.2 o desenvolvimento de cursos online contendo roteirização e produção no formato pílulas do conhecimento.

59.4.2 Os atestados de capacidade técnica ou contratos firmados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. Deverão também contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços neles constantes são compatíveis em especificações, proporções, quantidades e prazos com os previstos neste Edital, considerando todo o serviço envolvido no contrato, durante todo o prazo de contratação.

59.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

59.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

59.5.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005.

59.5.3 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº. 6.204/2007, se for o caso.

59.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN/SLTI-MP/nº. 02, de 16 de setembro de 2009.

59.6 A licitante já regularmente cadastrada em todos os níveis do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 53.1 e 53.2, exceto o requerido pelo item 53.2.4.

59.7 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

59.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

59.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

60. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN SLTI MPOG nº. 02/2010, as quais

deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº. 123/2006).

60.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

61. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

61.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

61.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO XVII – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

62. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: coafi@funprespjud.com.br.

63. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

64. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

65. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XVIII – DOS RECURSOS

66. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

66.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

67. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 60, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

69. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

71. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Administração e Finanças – COAFI da Funpresp-Jud, localizada no SCRN, Quadra 702/703 - Bloco “B”, Térreo, Lojas nº.s 40 e 50, Edifício Benvenuto – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

SEÇÃO XIX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

73. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura do contrato, devendo cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

74. As obrigações da CONTRATADA estão relacionadas na Cláusula Décima do Contrato – Anexo IV deste Edital.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

75. As obrigações da CONTRATANTE estão relacionadas na Cláusula Nona do Contrato – Anexo IV deste Edital.

SEÇÃO XXII – DO CONTRATO

76. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

76.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Funpresp-Jud.

76.2 Para assinatura do contrato será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

77. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocado os licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Edital.

78. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

79. Antes da celebração do contrato, a Funpresp-Jud realizará consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

80. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Funpresp-Jud, devidamente designado através de instrumento próprio, o qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Funpresp-Jud, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

81. As condições de pagamento estão registradas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO XXIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

82. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2016 e exercícios subsequentes, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTAMENTO

83. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período.

84. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

85. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

86. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

SEÇÃO XXVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

87. A Garantia Contratual está registrada no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

88. As sanções estão registradas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO XXVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

89. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar.

89.1 Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

90. A Funpresp-Jud convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

90.1 O prazo previsto no subitem 83 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Funpresp-Jud.

91. Funpresp-Jud será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

92. A Ata a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo III – terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013.

SEÇÃO XXX – DO PREÇO REGISTRADO

93. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

93.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, a Funpresp-Jud, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

94. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser, o detentor da Ata será convocado pela Funpresp-Jud para alteração por aditamento do preço da Ata

SEÇÃO XXXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

95. O Detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

95.1 A pedido, quando:

95.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

95.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da aquisição.

95.2 Por iniciativa da Funpresp-Jud, quando o detentor da Ata:

95.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

95.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

95.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

95.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

95.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

95.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

95.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

95.3.1 Por decurso de prazo de vigência.

95.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

95.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Funpresp-Jud fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

96. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

96.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

97. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

98. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n°. 7.892/2013.

SEÇÃO XXXIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

99. O Órgão Gerenciador será a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD, conforme preleciona o art. 5º do Decreto n°. 7.892/2013.

100. Na condição de Órgão Participante o Ministério Público Federal – MPF, com as quantidades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

SEÇÃO XXXIIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

101. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

102. Fica assegurado à Funpresp-Jud o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

103. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

104. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Jud não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

105. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

106. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

107. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

108. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Jud.

109. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

110. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Jud, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

111. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

112. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

113. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº. 6.204, de 5 de dezembro de 2007, cujas empresas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se à Funpresp-Jud a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

114. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº. 3.555, de 09 de agosto de 2000, à Instrução Normativa nº. 2, de 30 de abril de 2008, no que couber, à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

115. O foro do Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

Marcio Lima Medeiros
Diretor de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE E-LEARNING PROCESSO FUNPRESP-JUD Nº. 00.001/2017

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte, planejamento, organização e adaptação de conteúdos para modalidade educacional a distância, desenvolvimento e manutenção de programação visual para educação a distância (EaD), com execução mediante regime de empreitada por preço unitário para atender às necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).

1.2 A contratação se prestará a execução dos seguintes temas/cursos para o Órgão Gerenciador:

- a) A Previdência Complementar para o Servidor Público – O que você precisa saber sobre a Funpresp-Jud – Carga Horária estimada: 30 horas
- b) Plano de benefícios da Funpresp-Jud – Orientações para os participantes patrocinados e para os vinculados – Carga Horária estimada: 30 horas
- c) Plano de benefícios da Funpresp-Jud – Rotinas administrativas e operacionais para os representantes e os facilitadores – Carga Horária estimada: 30 horas
- d) Investimentos Financeiros – Carga Horária estimada: 60 horas

1.3 O Órgão Participante expressou suas necessidades através das demandas descritas no Anexo A deste Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA E DETALHAMENTO:

2.1 Em 31 de dezembro de 2003 foi publicada a Emenda Constitucional nº. 41 (de 19 de dezembro de 2003), que alterou diversos dispositivos constitucionais, em especial no que concerne às regras do regime de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos da União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, além de suas autarquias e fundações.

2.2 Assim, de acordo com esta EC, extingue-se a expectativa de direito à aposentadoria com proventos integrais para aqueles que ingressarem a partir de sua publicação e institui-se contribuição previdenciária aos aposentados e pensionistas que percebam valores superiores a determinado patamar (art. 40, § 18, CF/88).

2.3 Já para aqueles que ingressaram no serviço público antes desta EC, foram fixadas regras de transição (art. 6º da EC nº. 41/2003), garantindo também os direitos já adquiridos pelos aposentado e pensionistas, ainda que não usufruídos (art. 3º da EC nº. 41/2003).

2.4 Outro ponto a ser destacado foi a previsão de instituição de regime de previdência complementar com planos de benefícios na modalidade contribuição definida, não sendo, no entanto, de criação obrigatória, mas sim facultativa.

2.5 A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud, surgida em decorrência de tais modificações normativas, se constitui em uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC), estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, financeira e gerencial, tem por finalidade administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na modalidade de contribuição definida.

2.6 Como EFPC, seu corpo de participantes é composto exclusivamente por membros e servidores públicos federais do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público.

2.7 De forma ampla, ponderando que parte considerável do atual quadro de servidores e, ainda, muitos dos novos entrantes no serviço público pouco conhecem das regras, necessidades, garantias e limites oferecidos por uma EFPC, em dezembro de 2008, o Ministério da Previdência Social edita a Portaria MPS nº. 418 aprovando o Programa de Educação Previdenciária - EDUCOM, de sua Secretaria de Previdência Complementar (SPC), que:

tem por objetivo informar e conscientizar a população brasileira sobre a importância da previdência social, oferecendo condições para que as pessoas possam refletir sobre a responsabilidade individual pelo planejamento financeiro e previdenciário com a finalidade de assegurar a proteção social aos cidadãos. (Portaria MPS, nº. 418 de 18/12/2016, Art.1º.).

2.8 Por fim, entende-se que educação previdenciária deva ser utilizada como o principal instrumento para fomentar a adesão consciente dos membros e servidores públicos ao plano de benefícios oferecido pela Funpresp-Jud e que este esforço é fundamental para se alcançar o estado de bem estar demandado por seus participantes.

3. OBJETIVOS

3.1 Esta contratação busca proporcionar acesso para conteúdos exclusivos e voltados para educação financeira e previdenciária dirigida ao público-alvo institucional da Funpresp-Jud.

3.2 Objetiva-se uma proposta de aprendizagem autodirigida, complementada por exercícios, glossários e links que dinamizem os conteúdos.

3.3 São objetivos da pretendida contratação

3.3.1 auxiliar no cumprimento dos objetivos estratégicos da Funpresp-Jud, de forma mais específica, naquilo que se relaciona à promoção da educação financeira e previdenciária aos servidores e membros dos patrocinadores (OE9);

3.3.2 elevar o conhecimento médio do público-alvo institucional acerca das regras, necessidades, garantias e limites oferecidos por uma EFPC;

3.3.3 proporcionar para o público-alvo institucional uma melhor compreensão do próprio plano de benefícios e permitir, assim, a tomada de decisões mais conscientes ao longo de suas vidas.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme dispostos no Termo de Referência.

4.2 Os serviços contemplam atividades programadas previamente ou sob demanda, em conformidade com as necessidades do Funpresp-Jud ao longo da execução contratual.

4.3 Caberá à futura contratada dimensionar a estrutura necessária, o perfil da equipe e a qualificação necessária dos profissionais envolvidos com vistas ao atendimento das necessidades da Funpresp-Jud e tendo como base as características, especificidades dos serviços e atividades a serem executadas.

4.4 Cabe única e exclusivamente à futura contratada a estruturação de sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições estabelecidas para a prestação do serviço.

4.5 A futura contratada deverá dispor de profissionais com o perfil exigido pela Funpresp-Jud, conforme descrito nos anexos A e B deste Termo de Referência.

4.6 A futura contratada deverá se obrigar a manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

4.7 A FUNPESP-JUD possui a plataforma no ambiente EaD Moodle já implementada e profissionais próprios na área de TI já habilitados a dar suporte, primando desta forma pelo

princípio da economicidade e padronização, com isso, ressalte-se que a futura contratada deverá ter profissionais que dominem esta tecnologia.

4.8 Cumpre ainda esclarecer que esta plataforma, Moodle, também é amplamente difundida e desenvolvida, não apenas na própria FUNPRESP-JUD, mas também nos ambientes EaD de grande parte seus patrocinadores, onde se pretende a difusão dos cursos, reforçando a o demandado pelo subitem 4.7 supra.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências da futura contratada.

5.2 Havendo a necessidade de comparecimento de técnicos da futura contratada em reuniões técnicas de qualquer natureza, esta deverá arcar com todos os custos inerentes a este deslocamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A Funpresp-Jud deve indicar os prazos para execução de atividades, os quais serão devidamente compatíveis com o esforço necessário a sua execução. Tais prazos estarão estipulados na(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço (OS) decorrente(s) do(s) contrato(s) eventualmente assinado(s).

6.2 Em caso de necessidade a futura contratada poderá solicitar alteração no prazo de execução dos serviços, desde que devidamente justificado, cabendo em qualquer caso a prévia aprovação da Funpresp-Jud.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 As especificações para os serviços a serem contratados (itens 1 e 2), encontram-se nos anexos A e B deste Termo de Referência, sendo parte integrante do mesmo.

7.2 Todas as atividades descritas nos anexos A e B deste Termo de Referência serão supervisionadas pela Assessoria de Comunicação e Marketing (ASCOM) e estarão submetidas a aprovação por parte da Diretoria Executiva da Funpresp-Jud.

8. PAGAMENTO:

8.1 Mediante a execução total e satisfatória dos serviços eventualmente contratados, a Funpresp-Jud deve efetuar pagamentos à futura contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e a aceitação da nota fiscal pertinente.

8.2 Demais disposições sobre o pagamento serão estabelecidas em Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

9.1 Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005 e da IN MPOG nº. 2/2008.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE A PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA A MODALIDADE EDUCACIONAL A DISTÂNCIA

1. OBJETO

1.1 Este anexo tem por objetivo detalhar necessidades no que se relaciona a prestação de serviços especializados de suporte a **planejamento, organização e adaptação de conteúdos** para a modalidade educacional a distância:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Realizar as principais atividades do planejamento, organização e adaptação de conteúdos para a modalidade educacional a distância, trabalho composto pelas seguintes fases: recebimento da demanda, apoio à elaboração e/ou consolidação dos conteúdos, planejamento da ação educacional, suporte à transposição tecnológica dos conteúdos, acompanhamento da turma de validação da ação educacional e realização da revisão necessária.

2.2 Recebimento da demanda:

2.2.1 Esta fase será atingida mediante reunião de alinhamento com a Funpresp-Jud, em Brasília para:

- a) Formulação do escopo do projeto a ser desenvolvido, com base nas necessidades e no resultado final esperado;
- b) Definição das etapas e prazos do projeto englobando: recebimento do conteúdo existente, acompanhamento da elaboração de conteúdo adicional, análise do conteúdo quanto à pertinência temática, consolidação do conteúdo, revisão ortográfica, elaboração da matriz educacional, elaboração do *storyboard*;
- c) Definição do cronograma do projeto, com os pontos de controle;
- d) Definição da matriz de comunicação, provenientes dos encontros com os especialistas.

2.3 Consolidação dos conteúdos:

2.3.1 Esta etapa envolve todos os aspectos necessários para que ao final se tenha um conteúdo pedagogicamente elaborado que atenda às necessidades da capacitação que se almeja. Consiste-se nas seguintes fases:

2.3.1.1 Recebimento dos conteúdos existentes: Os conteúdos serão entregues à empresa contratada, integralmente ou parcialmente, a partir dos materiais disponibilizados e de reuniões com os respectivos conteudistas, especialistas indicados pela Funpresp-Jud. Os especialistas poderão fornecer materiais, impressos ou em mídia, tais como, cadernos didáticos, apostilas, manuais técnicos, planos de aula, planos instrucionais, legislação e diversos outros documentos que comporão o conteúdo a ser elaborado. Outra importante fonte de informação para esta fase serão as entrevistas, nas quais cada especialista poderá fornecer seus conhecimentos sobre as atividades práticas desenvolvidas no âmbito do tema trabalhado.

2.3.1.2 Elaboração do texto-base: Após a elaboração de todo o conteúdo, incumbirá à contratada planejar e organizar todas as informações, transpondo-as para um texto único, que apresente concatenação de ideias, encadeamento pedagógico, rigor linguístico e ortográfico de acordo com os padrões da norma culta, devendo ser apresentado em formato digital.

2.3.1.3 Revisão ortográfica: Os conteúdos recebidos, elaborados e agrupados pedagogicamente deverão ser submetidos à revisão ortográfica de acordo com os padrões da norma culta.

2.4 Planejamento da ação educacional:

2.4.1 Nesta fase, o conteúdo consolidado no texto-base será estruturado, de forma a ser apresentado como curso a distância. O planejamento educacional a ser realizado englobará todos os passos necessários, para que possa ser encaminhado à equipe de transposição. A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

2.4.1.1 Matriz educacional: Deverá ser elaborada conforme modelo adotado pela Funpresp-Jud. Para a elaboração da matriz educacional deverão ser observadas as seguintes instruções:

- a) Objetivos do curso;
- b) Características dos aprendizes (público-alvo);
- c) Características dos elementos de interatividade do curso;
- d) Perfil do curso (conhecimentos, habilidades e atitudes);
- e) Quantidade e tipo de avaliações que serão necessárias;
- f) Estratégias de ensino a serem abordadas;
- g) Carga-horária;
- h) Curso dividido em unidades semanais;
- i) O estabelecimento de objetivos específicos para cada unidade;
- j) Cronograma detalhado de cada atividade proposta e os objetivos de cada atividade avaliativa proposta;
- k) Tipos de avaliações que devem ser consideradas;
- l) Temas de fóruns e proposta de avaliação;
- m) Elaboração de no mínimo quatro simulações interativas com animações situacionais envolvendo os conceitos e procedimentos trabalhados no curso. Estas animações poderão servir para apresentação de um conteúdo ou mesmo para treinar/praticar um conceito anteriormente apresentado. As animações devem obedecer aos critérios de funcionalidade pedagógica, adequação ao tema e apresentação visual.

2.4.1.2. *Storyboard*: Após a aprovação da Matriz Educacional pela Funpresp-Jud, a contratada deverá elaborar um *Storyboard* (SB), conforme modelo adotado pela Funpresp-Jud. O SB deverá ser elaborado com ênfase na interação, especificando os recursos motivacionais, pedagógicos e tecnológicos a serem implementados, tais como metáforas, tutoriais, simulações e avatares, testes e avaliações. O conceito de SB que será adotado durante a vigência do contrato servirá para especificar detalhadamente os conteúdos, tela a tela, de um curso (na forma de textos, imagens, sons), as orientações de transposição das atividades e elementos de aprendizagem propostos. O SB deverá, ainda, conter as seguintes características:

- a) Facilidade de leitura e clareza na redação, nomenclatura e desenho de todos os elementos;
- b) Utilização de linguagem precisa e adequada ao público-alvo na descrição dos conteúdos;

c) Inclusão de todos os elementos requeridos e alguns itens extras, desenvolvidos a cargo da equipe de criação da contratada;

d) Correção de todos os erros ortográficos e gramaticais;

e) Inclusão de diversas figuras, diagramas, animações e recursos navegacionais, de modo a tornar os conteúdos únicos e atraentes.

2.5 Suporte à transposição tecnológica dos conteúdos

2.5.1 Verificar a adequação dos materiais transpostos ao planejamento educacional, homologando e propondo alterações. Os aspectos mais relevantes a serem considerados nesta fase são: conformação dos conteúdos, interatividade, consonância com os princípios técnicos, éticos e legais da educação policial, design dos materiais, adequação às estratégias de ensino.

3. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O preço total a ser pago por solução educacional online, corresponderá à somatória dos valores individuais correspondentes a quantidade de componentes listados abaixo:

Item	Componentes	Unidade de Medida	Quantidade Estimada		Quantidade Total Estimada
			Funpresp-Jud	MPF	
1	Projeto gráfico/Desenvolvimento de template Moodle	Unidade de Projeto	4	-	4
	Demonstrativo de curso	Unidade de demonstrativo	1	-	1
	Adequação da linguagem do material didático (material base encaminhado pela contratante) para cursos na modalidade de educação a distância, considerando o público-alvo;	Lauda adequada	400	-	400
	Telas/Páginas	Unidade	300	-	300
	Personagem de baixa complexidade	Unidade de personagem	4	-	4
	Personagem de média complexidade	Unidade de personagem	4	4	8
	Personagem de alta complexidade	Unidade de personagem	4	-	4
	Animação de baixa complexidade	Unidade de animação	4	-	4
	Animação de média complexidade	Unidade de animação	4	4	8
	Ilustração de baixa Complexidade	Unidade de ilustração	10	-	10
	Ilustração de média complexidade	Unidade de ilustração	10	10	20
	Ilustração de alta complexidade	Unidade de ilustração	10	-	10
	Pílula do conhecimento	Unidade	8	10	18

<i>Exercícios simples</i>	<i>Unidade</i>	20	-	20
<i>Jogo pedagógico para Exercícios e Avaliações de baixa, média e alta complexidade</i>	<i>Unidade</i>	4	4	8
<i>Locução</i>	<i>Lauda locutada</i>	10	360	370
<i>Efeito sonoro</i>	<i>Unidade de efeito sonoro</i>	20	-	20
<i>Roteirização e Storyboard</i>	<i>Unidade</i>	4	-	4

3.2 A carga horária estimada de cada curso ou atividade, desde que tecnicamente cabível, será definida pelo Órgão Gerenciador e pelo Órgão Participante para suas respectivas demandas.

3.3 Os serviços elencados poderão também ser contratados separadamente de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante.

4. PERFS PROFISSIONAIS – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

4.1 Coordenador de desenvolvimento de EaD (Responsável Técnico)

4.1.1 Pessoa responsável pela coordenação, direção, supervisão, revisão e gerenciamento das demandas, atendimentos, distribuição, acompanhamento, controle, orientação, assessoria e execução dos serviços contratados, objetivando assegurar sua funcionalidade, sua correta usabilidade, legibilidade, qualidade técnica e estética;

4.1.2 Formação em curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência em Educação a Distância.

4.1.3 Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades de EaD;

4.1.4 Conhecimento de plataforma *Moodle*;

4.1.5 Experiência em análise de cursos EaD;

4.2 Desenhista Instrucional - Perfil Profissional do Desenhista Instrucional

4.2.1 Formação em curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área relacionada à atividade de desenho instrucional ou experiência em educação a distância;

4.2.2 Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades de desenho instrucional;

4.2.3 Conhecimento da plataforma *Moodle*;

4.2.4 Domínio de estratégias educacionais de EaD;

4.2.5 Conhecimento de ferramentas de auxílio ao desenho instrucional;

4.2.6 Habilidade de redação e domínio das normas cultas da língua portuguesa;

4.2.7 Relacionamento interpessoal adequado, haja vista que o profissional deverá conduzir entrevistas com conteudistas, para a consolidação de conteúdos;

4.2.8 Conhecimento do processo de transposição de cursos para a modalidade a distância.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO B

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPOSIÇÃO DE CONTEÚDOS PARA A MODALIDADE EDUCACIONAL A DISTÂNCIA

1 OBJETO

1.1 Este anexo tem por objetivo detalhar melhor aquilo que se relaciona à prestação de serviços especializados de transposição de conteúdos para a modalidade educacional a distância.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Elaboração do projeto de identidade visual com base nas características do curso envolvendo o estudo de cores, tipografia, linguagem visual, títulos, ícones, dentre outros elementos necessários à identidade visual à partir das instruções e orientações fornecidas pela Funpresp-Jud.

a) Elaboração da interface com criação de telas, de caixas de texto e botões, menu de navegação, tela de introdução de módulo, barra de carregamento.

b) Criação de personagens com definição de posições, ilustrações, e animações simples.

2.2 Todas as atividades aqui descritas serão homologadas pela Funpresp-Jud.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Elaboração do projeto de identidade visual com base nas características do curso envolvendo o estudo de cores, tipografia, linguagem visual, títulos, ícones, dentre outros elementos necessários à identidade visual à partir das instruções e orientações fornecidas pela Funpresp-Jud.

4. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O preço total a ser pago por solução educacional online, corresponderá à somatória dos valores individuais correspondentes a quantidade de componentes listados no item 3 do Anexo A deste Projeto Básico.

5 PERFIS PROFISSIONAIS – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

5.1 Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos da referida proposta, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviços da mesma natureza (em qualidade e quantidade) ou similares aos objetos deste Projeto, devendo o atestado conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.1 Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da tomadora dos serviços;

5.1.2 Nome completo, telefones e endereço eletrônico do responsável pelo acompanhamento do projeto;

5.1.3 Nome da empresa contratada pelo emitente;

5.1.4 Datas de início e término da execução dos serviços, se já finalizados;

5.1.5 Data de emissão do atestado;

5.1.6 Assinatura do responsável pela empresa tomadora dos serviços;

5.1.7 Características do serviço prestado e data da apresentação dos serviços.

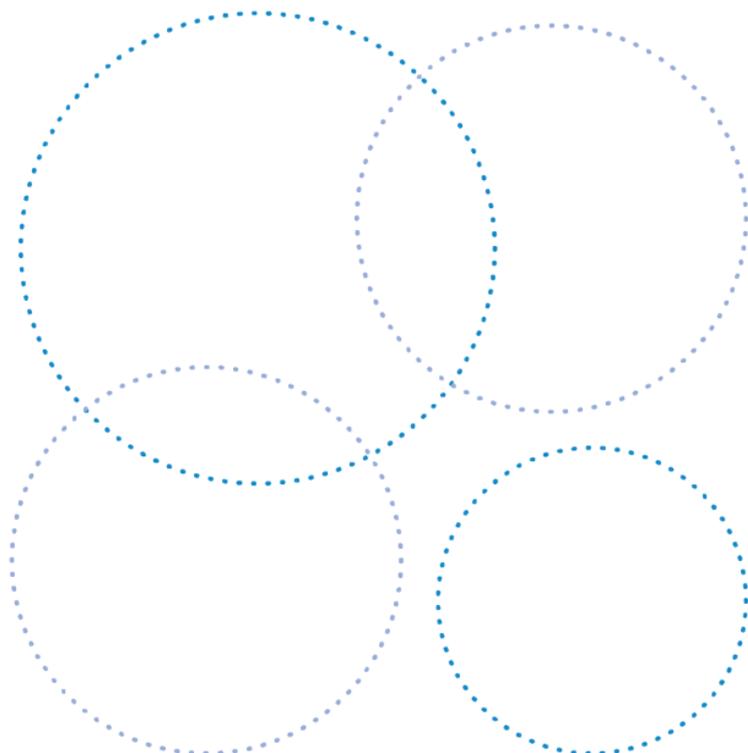
5.2 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovantes de qualificação de todos os profissionais que prestarão o serviço. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação de currículo e certificados que atestem formação específica na área de capacitação profissional.

5.2.1 Torna-se pré-requisito para a assinatura do contrato, a necessidade da apresentação de currículos com os seguintes perfis:

- a) coordenador de projetos educacionais;
- b) ilustradores;
- c) designer gráfico com experiência em EaD.

5.3 Todos os profissionais devem comprovar experiência mínima de dois anos na área de atuação e já terem atuado em atividades de EaD.

5.4 A eventual troca de algum membro do corpo técnico da contratada, só será aceita em caráter excepcional e apenas poderá ser efetivada após criteriosa análise e devida anuência por parte da Funpresp-Jud. Caso tal fato ocorra apenas se aceitará profissionais com o mesmo perfil de formação e experiência do profissional substituído.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, sediada na _____, para execução dos serviços abaixo relacionados ao Pregão Eletrônico nº. 001/2017.

DADOS DO PROPONENTE

Nome: _____
 Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço Completo: _____
 Telefones: _____
 E-Mail: _____
 Validade da Proposta
 (mínimo 60 dias): _____

Componentes	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Proposto (R\$ 1,00)	Valor Total Proposto (R\$ 1,00)
Projeto gráfico/Desenvolvimento de template Moodle	4		
Demonstrativo de curso	1		
Adequação da linguagem do material didático	400		
Telas/Páginas	300		
Personagem de baixa complexidade	4		
Personagem de média complexidade	8		
Personagem de alta complexidade	4		
Animação de baixa complexidade	4		
Animação de média complexidade	8		
Ilustração de baixa Complexidade	10		
Ilustração de média complexidade	20		
Ilustração de alta complexidade	10		
Pílula do conhecimento	18		
Exercícios simples	20		
Jogo pedagógico	8		
Locução	370		
Efeito sonoro	20		
Roteirização e Storyboard	4		
Valor Total da Proposta			

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante da Empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

PROCESSO Nº. 00.001/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPESP-JUD, situada no SCRN, Quadra 702/703 - Bloco “B”, Térreo, Lojas nº.s 40 e 50, Edifício Benvenuto - Brasília - DF, CEP: 70.720-620, inscrita no CNPJ nº. 18.465.825/0001-47, representada neste ato por Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração, portador da cédula de identidade _____, ___/___ e do CPF _____, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 48 do Regimento Interno, texto aprovado pelo Conselho Deliberativo na 4ª Sessão Extraordinária, de 17 de junho de 2015, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa XXXXXXXX, representada neste ato por XXXXX, portador da cédula de identidade _____, ___/___ e do CPF _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 00.001/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2017, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº. 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, no Decreto nº. 8.250, de 23 de maio de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços para eventual contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte, planejamento, organização e adaptação de conteúdos, desenvolvimento e manutenção de programação visual para educação a distância (EaD).

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a GERENCIADORA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme consta da Ata do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva, só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº. 7.892/2013).

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro reserva deverá submeter o seu produto à homologação técnica e apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original dos licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, com

eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERENCIADORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Fundação de Previdência do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud será a gerenciadora desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 A DETENTORA DA ATA deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no nº. Decreto nº. 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 A DETENTORA DA ATA poderá ser convidada a firmar contrato de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Após a autorização da despesa, para cada entidade será assinado um contrato com a DETENTORA DA ATA, um para a entidade GERENCIADORA e um para a PARTICIPANTE.

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte da DETENTORA DA ATA será de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pela GERENCIADORA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Serão observadas, as condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e que integra o presente instrumento.

Parágrafo Quarto – O(s) contrato (s) decorrente(s) do Sistema de Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Não será admitida a adesão por nenhum órgão que não integrou a licitação como participante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUA REVISÃO

8.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Componente/Atividade	Valor Unitário
1	Projeto gráfico/Desenvolvimento de <i>template Moodle</i>	
	Demonstrativo de curso	
	Adequação da linguagem do material didático	
	Telas/Páginas	
	Personagem de baixa complexidade	
	Personagem de média complexidade	
	Personagem de alta complexidade	
	Animação de baixa complexidade	
	Animação de média complexidade	
	Ilustração de baixa Complexidade	
	Ilustração de média complexidade	

	Ilustração de alta complexidade	
	Pílula do conhecimento	
	Exercícios simples	
	Jogo pedagógico	
	Locução	
	Efeito sonoro	
	Roteirização e <i>Storyboard</i>	

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº. 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, a GERENCIADORA, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a GERENCIADORA definirá o novo preço máximo a ser pago.

Parágrafo Quarto – A DETENTORA DA ATA, bem como os demais fornecedores registrados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do parágrafo segundo, concluído o processo, a GERENCIADORA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará a DETENTORA DA ATA a nova ordem de registro.

Parágrafo Sexto – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sétimo – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, a GERENCIADORA poderá:

- liberar a DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar a oportunidade de fornecer os bens pelo preço originariamente fixado nesta Ata.

Parágrafo Oitavo – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, a GERENCIADORA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Nono – A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – a pedido, quando:

- a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo – por iniciativa da GERENCIADORA, quando:

- a. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº. 7.892/2013);
- b. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela GERENCIADORA, sem justificativa aceitável;
- f. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- h. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº. 7.892/2013).

Parágrafo Terceiro – A Ata de Registro de Preço, decorrente da licitação, será cancelada automaticamente:

- a. por decurso do prazo de vigência;
- b. quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Parágrafo Único – É da competência da GERENCIADORA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892/2013.

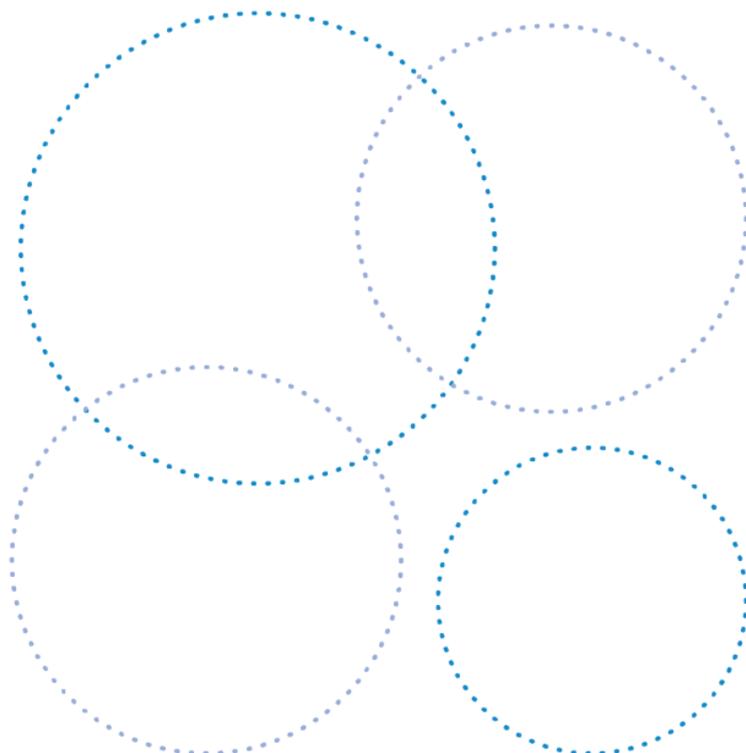
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o foro, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de 2016.

GERENCIADORA

DETENTORA DA ATA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO XX/2017 – FUNPRESP-JUD

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER
JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD E XXXXX.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD, situada no SCRN, Quadra 702/703 - Bloco “B”, Térreo, Lojas nº.s 40 e 50, Edifício Benvenuto - Brasília - DF, CEP: 70.720-620, inscrita no CNPJ nº. 18.465.825/0001-47, representada neste ato por Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração, portador da Cédula de Identidade nº. _____, ___-__ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXX, situada no _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada neste ato por XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante “Contrato”, sujeitando-se às suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666 de 21/06/1993.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste CONTRATO, a ele se integrando em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alteradas, o Edital nº. 001/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2017, e a Ata de Registro de Preços nº. 001/2017, assinada em _____.

1.3 Todos os documentos elencados neste CONTRATO se encontram em conformidade com os autos do Processo 00.001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contratação de serviços, sob demanda, de desenvolvimento, transposição e atualização de cursos na modalidade a distância para a CONTRATANTE, conforme especificações abaixo:

Componentes	Unidade de Medida	Quantidade (Und.)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-------------	-------------------	-------------------	----------------------	-------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital, constante das fls. 000 a 000 do já citado Processo, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União 000, na página 000, e disponibilizado na Internet.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no inciso II, do ar. 57, da Lei nº. 8.666/1993, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO correrá às expensas do Centro de Custos nº. ____ - _____. e Conta Orçamentária nº. _____ - _____.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1 Dá-se a este CONTRATO o valor total de R\$ XX.XXX,00 (XXXXXX), abrangendo todos os componentes descritos no item 2.1.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos, conforme tabela de preços constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO e consoante sua demanda por tais serviços, diretamente no Banco XXX (XXX), Agência nº. XXXX, Conta Corrente nº. XXXX de titularidade da CONTRATADA.

7.2 O objeto do CONTRATO, ainda que demandado e entregue parcialmente, será pago somente após a disponibilização, teste e validação pela Assessoria de Comunicação e Marketing da CONTRATANTE.

7.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº. 287/79.

7.4 Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND - Certidão Negativa de Débito), FGTS (CRF), Fazenda Nacional (CNDTF - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Junto à Justiça Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e prova de regularidade com as Fazendas Distrital ou, se for o caso, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

7.5 Satisfeitas as obrigações previstas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após aceite da solução pela Assessoria de Comunicação e Marketing da CONTRATANTE.

7.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pela Comissão Fiscalizadora do CONTRATO.

7.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 05 (cinco) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- a. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- b. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, com correção monetária.

Parágrafo primeiro - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo segundo - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo quarto - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou de força maior.
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.
- c. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE.
- d. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

Parágrafo sétimo - Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- b. proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.
- c. fornecer as informações necessárias e os atos normativos, que no seu âmbito, regem as relações trabalhistas.
- d. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- e. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.
- f. atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- g. providenciar o pagamento mensalmente no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. fornecer suporte acessível através de contato telefônico, chat e e-mail;
- b. acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c. assegurar-se de que as determinações da Contratante sejam disseminadas junto à instituição contratada, com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d. informar à Contratante sobre problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- e. elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para prestação dos serviços contratados;
- f. formalizar a indicação do representante junto à Contratante e contar com a anuência deste;
- g. responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- h. implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- i. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- j. comunicar ao fiscal do CONTRATO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- k. responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- l. manter, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as condições que ensejarem sua contratação;
- m. responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- n. realizar as customizações necessárias para implantação visando à adequação das funcionalidades as características da Contratada;
- o. permitir acesso à CONTRATANTE de todas as informações pertinentes ao CONTRATO, no que diz respeito ao que julgue necessário conhecer ou analisar, como o conteúdo e forma de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e com a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Administração e Finanças, juntamente com a gestão do CONTRATO pela Assessoria de Comunicação e Marketing, ambas da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal e gestor do CONTRATO, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. A ocorrência que exceder à sua competência deverá ser comunicado à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para efetivar as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e execução, obrigando-se a lhes fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do CONTRATO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei no 10.520, de 2002 e do Decreto no 5.450, de 2005, o CONTRATADO que, no decorrer da contratação:

Item	Infração	Grau
1	descumprir quaisquer obrigações, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	não entregar documentação considerada simples, solicitada pela CONTRATANTE	2

3	atrasar a execução do objeto apresentando justificativa parcialmente aceita pela CONTRATANTE	3
4	atrasar injustificadamente a execução do objeto	4
5	descumprir prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	4
6	cometer erros de execução do objeto	5
7	desatender às solicitações do CONTRATANTE	5
8	descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	5
9	executar o objeto CONTRATADO de forma imperfeita às exigências e não substituir no prazo estipulado	6
10	não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	7
11	não entregar documentação importante, solicitada pelo CONTRATANTE	7
12	descumprir quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	8
13	descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	9
14	cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	9
15	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	9
16	cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto CONTRATADO	9
17	cometer a inexecução total do Contrato	10

12.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no caput desta Cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Grau	Multa		Prazo de Impedimento
	Moratória	Compensatória	
1		1% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia		Não
3	1,0% ao dia		Não
4		5% por ocorrência	Não
5		6% por ocorrência	de 6 meses a 1 ano
6		7% por ocorrência	de 1 ano até 2 anos
7		8% por ocorrência	de 2 anos até 3 anos
8		9% por ocorrência	de 3 anos até 4 anos
9		10% por ocorrência	de 4 anos até 5 anos
10		10% por ocorrência	5 anos

12.2.1 O Prazo de Impedimento a que se refere o item 10.2 diz respeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no

Edital e seus anexos e das demais cominações legais - art. 7º, caput, da Lei no 10.520, de 2002.

12.3 A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Multa pecuniária moratória, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor total do objeto em inadimplemento, limitando-se a 30 (trinta) dias e a 10% (dez por cento) do valor total do objeto em atraso, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa compensatória e demais sanções;

12.3.2 Multa pecuniária compensatória, cuja base de cálculo é o valor total global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato; e

12.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com a união e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no Contrato e nas demais cominações legais.

12.4 No processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

12.4.1 Documentos simples são aqueles que mesmo deixando de ser apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;

12.4.2 Documentos importantes são aqueles que se não apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;

12.4.3 Descumprimento de obrigações contratuais leves são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços, tais como obrigações acessórias;

12.4.4 Descumprimentos de obrigações contratuais médias são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

12.4.5 Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total do objeto;

12.4.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado; e

12.4.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento, a despeito de falhas não corrigidas.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos parágrafos anteriores realizar-se-á mediante processo administrativo que, assegurará ao CONTRATADO o

contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação que será enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso não haja o devido recolhimento, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Caso não haja essa possibilidade, a multa será inscrita na Dívida Ativa da União e cobrada judicialmente.

12.9 as sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

12.10 as sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria CGU no 516, de 2010, quando cabível.

12.11 as sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste CONTRATO, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual poderá ser requerida pela CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O foro do Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, nos termos do artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília, de de 2016.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Márcio Lima Medeiros
Diretor de Administração

(_____)
(_____)

Testemunhas:

XXXXXX

XXXXXX